



L E I Nº 1.824

- Dispõe sobre a Instituição do Banco do Livro em Jacareí -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, em Jacareí, o BANCO DO LIVRO.

ARTIGO 2º - O BANCO DO LIVRO, de Jacareí, terá as seguintes finalidades:

1. - Receber, em doação, livros didáticos, literários, técnicos e outros, de entidades públicas ou privadas, para formação do seu acervo literário.

2. - Redistribuir, por empréstimo, a todos os interessados.

3. - Contribuir, através de novas doações, para formação das bibliotecas na rede de ensino do Município.

4. - Promover o desenvolvimento do espírito comunitário e de solidariedade nos cidadãos jacareenses, contribuindo para o desenvolvimento da cultura do nosso povo.

ARTIGO 3º - O BANCO DO LIVRO ficará sob a administração e responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, podendo esse Departamento regulamentar seu funcionamento.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, com subsídios fornecidos pelo Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 5 DE dezembro DE 1.977

[Assinatura]